

LEI Nº 91/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025



"SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 3.691.700,00 (Três milhões e seiscentos e noventa e um mil, setecentos reais)."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 3.691.700,00 (Três Milhões, Seiscentos e noventa e um mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 947 - Termo de Convênio 2025 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
		001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
2195	947	26.782.2601.1056	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.691.700,00
Total das Suplementações				3.691.700,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes

recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.08.00.00	TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS - TERMO DE CONVENIO 2025 SEAB - FONTE 947	3.691.700,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	3.691.700,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)